EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA/SME Nº 4.998, DE 14 DE JULHO DE 2020

6016.2020/0059298-9

Institui a Fase V do Projeto Piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao repasse de 2020 e demais ações vinculadas ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº 13.991/05, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto Municipal nº 46.230/05, que regulamenta a Lei nº 13.991/05, com as alterações do Decreto nº 47.837/06;

- a Portaria SME nº 4.554/08, que estabelece procedimentos para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos destinados à execução do PTRF;

- a Portaria SME nº 3.539/17, que altera os Anexos I e II da Portaria nº 8.707/16, que reorganiza do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APMs;

- a Portaria SME nº 7.321/18, que institui projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 3º repasse de 2018 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF;

- a Portaria SME nº 2.516/19, alterada pela Portaria SME nº 3.229/19, que institui o projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF;

- A Portaria SME nº 8.043/2019, que instituiu a Fase IV do Projeto Piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 3º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF;

- a implementação do Projeto Piloto do uso de cartão magnético como novo mecanismo de movimentação dos recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, assegurando mais eficiência, transparência e controle dos recursos destinados às escolas beneficiárias do programa;

- a implantação gradativa e segura da utilização do cartão magnético, em todas as Unidades Educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Fase V do Projeto Piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao repasse de 2020 e demais ações vinculadas ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.

Art. 2º Indicar para participar do "Projeto Piloto" – Fase V as Associações de Pais e Mestres – APMs e Associações de Pais e Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados – APMSUACs, das Unidades relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º O cartão magnético será utilizado para o pagamento de bens, materiais e serviços em estabelecimentos credenciados, por meio de máquina leitora de cartão magnético e/ ou para realização de operações que envolvam crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, desde que, possibilite a identificação dos favorecidos.

§ 1º Os recursos referidos no caput destinam-se à cobertura das despesas previstas no artigo 2º do Decreto nº 46.230/05.

§ 2º Entre as operações mencionadas no caput, serão admitidas:

a) transferências de valores entre contas do Banco do Brasil;

b) transferências de valores para contas de outros bancos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);

c) pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimentos.

Art. 4º O saque em espécie, nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil, será admitido, desde que, sua necessidade esteja previamente registrada em ata específica, justificando a impossibilidade de movimentação eletrônica dos recursos.

Parágrafo único. O saque em espécie fica limitado a 10% (dez por cento) do valor do repasse de 2020.

Art. 5º As movimentações financeiras serão feitas pelos representantes legais das Associações mencionadas no Anexo Único, desta Portaria em nome dos quais foram emitidos os respectivos cartões magnéticos nas fases anteriores deste projeto piloto, com o crédito correspondente à cada APM/APMSUAC.

Parágrafo único. A emissão do cartão em nome do representante legal não descaracteriza a titularidade do recurso, que deverá observar a legislação pertinente para a aplicação e prestação de contas.

Art. 6º Os recursos do PTRF serão mantidos em conta única e específica aberta em nome da PMSP/SME.

Art. 7º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das atividades, subelementos e itens de despesa, especificadas a seguir:

Atividade	Conta	Descrição do Item de Despesa	Aplicação
2839 - Transferência de Recursos Financeiros para os Centros Educacionais Unificados – CEUs	3.3.50.39.65.09	PTRF - Cartão Controle de Despesa	Registra o valor das despesas com serviços relativas ao Programa Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e Mestres - APMs, pagas através de cartão magnético.
2840 - Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educação Infantil			
2841 - Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental			

Parágrafo único. O código de recurso da Nota de Liquidação e Pagamento – NLP será "1207 – PMSP-SME/PTRF/Cartão Controle de Despesas".

Art. 8º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SME Nº 4.998, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Unidades Educacionais participantes do Projeto Piloto – Fase V

ORDEM	DRE	UNIDADE EDUCACIONAL
1	IP	CEI JOSÉ GOMES DE MORAES NETTO, VER.
2		CEU PARQUE BRISTOL
3		EMEF HERCÍLIA DE CAMPOS COSTA
4		EMEI ANITA COSTA, DONA
5	JT	CEI ERMANO MARCHETTI, VER.
6		CEU JAÇANÃ
7		EMEF MARTIN FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA
8		EMEI LAURA FUNFAS LE SUEUR, PROF.ª
9	FB	CEI REYNALDO DE MARIA FREITAS E SILVA, PROF.
10		CEU JARDIM PAULISTANO
11		EMEF ANTONIO PRUDENTE, PROF.
12		EMEI CAIO GRACO DA SILVA PRADO
13	PJ	CEI VILA SÃO JOÃO
14		CEU PERUS
15		EMEF LUIZ DAVID SOBRINHO, PROF.
16		EMEI ANTONIETA DE BARROS, PROF.ª
17	CL	CEI JARDIM KAGOHARA
18		CEU CAPÃO REDONDO - CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS, PROF. E DR.
19		EMEF CLEMENTE PASTORE, PROF.
20		EMEF JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO, DR.
21		EMEI CAMPO LIMPO VI
22	CS	CEI JARDIM SILVEIRA
23		CEU TRÊS LAGOS - PROFESSOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI
24		EMEF JOSÉ AMADEI, ENG.
25		EMEI JARDIM NOVO PARELHEIROS I
26	PE	CEI ABGAIL DA ROCHA MORENO, PROF.ª
27		EMEF OCTÁVIO MANGABEIRA
28		EMEF SILVIO FLEMING, MJ.
29		EMEI DUTRA, PRES.
30		EMEI MÁRIO ALVES DE CARVALHO, DR.
31	SA	CEI MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROF.ª
32		CEU ALVARENGA
33		EMEF ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, DR.
34		EMEF TIRADENTES, ALF.
35		EMEI LOURDES HEREDIA MELLO, PROF.ª
36	IQ	CEI MARIA APARECIDA SIQUEIRA CAMPO
37		CEU FORMOSA - PROFESSOR EDEN SILVERIO DE OLIVEIRA
38		EMEF BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
39		EMEF DANYLO JOSE FERNANDES
40		EMEI CONJUNTO HABITACIONAL GOITI
41	MP	CEI VILA CURUÇÁ II
42		CEU VILA CURUÇÁ - IRENE RAMALHO
43		EMEF GENERAL NEWTON REIS
44		EMEF LINO DE MATTOS, SEN.
45		EMEI VALENTINA ANTONINI DA SILVA, PROF.ª
46	G	CEI MARÍLIA DE DIRCEU
47		CEU JAMBEIRO - JOSÉ GUILHERME GIANETTI
48		EMEF AURELIANO LEITE
49		EMEI EDUARDO KNEESE DE MELLO, PROF.
50	SM	CEI TEOTONIO VILELA
51		EMEF GIUSEPPE TAVOLARO, PROF.
52		EMEF PAULO DUARTE
53		EMEI FRANCISCO ADAUTO RODRIGUES
54		EMEI NINI DUARTE
55	BT	CEI - ALOYSIO DE MENEZES GREENHALGH, VER.
56		CEI - ANTONIO JOAO ABDALLA, DR.
57		CEI - BENEDICTO ROCHA, VER.
58		CEI - CIDADE DE GENEBRA
59		CEI - COHAB RAPOSO TAVARES
60		CEI - JARDIM DAS VERTENTES
61		CEI - JARDIM JULIETA
62		CEI - JOSE OZI, PROF.
63		CEI - PINHEIROS
64		CEI - RIO PEQUENO II
65		CEI - ROBERTO ARANTES LANHOSO
66		CEI - SALVADOR LO TURCO
67		CEI - SAO JORGE ARPOADOR
68		CEI - YVONE LEMOS DE ALMEIDA FRAGA
69		CEI - YVONE MALUHY JOSEPF SABGA
70		CEI CEU BUTANTÃ
71		CEI CEU - UIRAPURU
72		CEMEI - LEILA GALLACCI METZKER, PROFA
73		CIEJA - ALUNA JESSICA NUNES HERCULANO
74		EMEF - ALCIDES GONCALVES ETCHEGOYEN, GEN.
75		EMEF - ALIPIO ANDRADA SERPA, TTE.
76		EMEF - ALIPIO CORREA NETO, PROF.
77		EMEF - ALVARO SILVA BRAGA, GEN.
78		EMEF - AMORIM LIMA, DES.
79		EMEF - ARTHUR WHITAKER, DES.
80		EMEF - BRASIL-JAPAO
81		EMEF - DAISY AMADIO FUJIWARA, PROFA.
82		EMEF - DEODORO DA FONSECA, MAL.
83		EMEF - EDA TEREZINHA CHICA MEDEIROS, PROFA.
84		EMEF - EDUCANDARIO DOM DUARTE, ANEXA AO
85		EMEF - EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, GEN.
86		EMEF - IBRAHIM NOBRE
87		EMEF - ILEUSA CAETANO DA SILVA, PROFA.
88		EMEF - JARDIM PAULO VI
89		EMEF - JOAO XXIII
90		EMEF - JOSE DE ALCANTARA MACHADO FILHO
91		EMEF - JOSE DIAS DA SILVEIRA, DR.
92		EMEF - JULIO MESQUITA
93		EMEF - LUIZ EDUARDO MATARAZZO, CDE.
94		EMEF - MARIA ALICE BORGES GHION, PROFA.
95		EMEF - MARIA ANTONIETA D'ALKIMIN BASTO, PROFA.
96		EMEF - OLAVO PEZZOTTI, PROF.
97		EMEF - PEDRO NAVA
98		EMEF ROBERTO MANGE, PROF.
99		EMEF - SOLANO TRINDADE
100		EMEF - TARSILA DO AMARAL
101		EMEF - TEOFILO BENEDITO OTTONI
102		EMEF - THEODOMIRO DIAS, DES.
103		EMEF - VIANNA MOOG
104		EMEF - VILA MUNCK
105		EMEF CEU - BUTANTA
106		EMEF CEU - CESAR ARRUDA CASTANHO, DEP.
107		EMEI - ALUISIO DE ALMEIDA
108		EMEI - ANTONIO BENTO
109		EMEI - ANTONIO BRANCO LEFEVRE, PROF.
110		EMEI - ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA, PROF.
111		EMEI - BENEDICTO CASTRUCCI, PROF.
112		EMEI - CAMILLO ASHCAR, PROF.
113		EMEI - CAROLINA MARIA DE JESUS
114		EMEI - CAROLINA RIBEIRO, PROFA.
115		EMEI - CLYCIE MENDES CARNEIRO
116		EMEI - DALMO DO VALLE NOGUEIRA, DES.
117		EMEI - EMIR MACEDO NOGUEIRA
118		EMEI - FERNANDO PESSOA
119		EMEI - GILBERTO CHAVES, DEP.
120		EMEI - ISABEL COLOMBO, PROFA.
121		EMEI - JOAO NEGRAO, CEL.
122		EMEI - JORGE ADILSON CANDIDO, PROF.
123		EMEI - MARIA APARECIDA VITA PIANTE, PROFA.
124		EMEI - MARIA JOSE GALVAO DE FRANCA PINTO, PROFA.
125		EMEI - MARIAZINHA REZENDE FUSARI, PROFA.
126		EMEI - MONTE CASTELO
127		EMEI - MORENO, CTE.
128		EMEI - NIDA MALDI CORAZZA, EDUCADORA
129		EMEI - OSCAR PEDROSO HORTA
130		EMEI - PEDROSO DE MORAES
131		EMEI - PERO NETO
132		EMEI - RIO PEQUENO I
133		EMEI - RONALDO PORTO MACEDO, PROF.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 14 de julho de 2020 às 23:53:35.

134		EMEI - TIDE SETUBAL
135		EMEI - ZILDA DE FRANCESCHI, PROFA.
136		EMEI CEU BUTANTÃ
137		EMEI CEU - UIRAPURU
138		CEU BUTANTÃ - ELIZABETH GASPAR TUNALA, PROF.ª
139		CEU - UIRAPURU

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2019/0088501-1 - PORTARIA Nº127, DE 10 DE JULHO DE 2020

A Diretora Regional de Educação , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta no Processo SEI nº6016.2019/0088501-1, expede a presente Portaria:

Art. 1°. Fica autorizado o funcionamento do COLÉGIO SANTA JÚLIA BABY, localizado na Rua Araritaguaba, n° 1045 - Bairro Vila Maria - SP, mantido pelo COLÉGIO MENDES VILHENA LTDA, CNPJ nº 34.637.992/0001-84, com a finalidade de atender crianças de 00(zero) a 05(cinco) anos de idade

Art. 2º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4°. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º. Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº128, DE 10 DE JULHO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1°. Fica aprovado o Regimento Escolar do COLÉGIO SANTA JÚLIA BABY, localizado na Rua Araritaguaba, n° 1045 - Bairro Vila Maria - SP, mantido pelo COLÉGIO MENDES VILHENA LTDA, CNPJ nº 34.637.992/0001-84, autorizado pela Portaria DRE J/T nº127, de 10/07/2020.

Art. 2º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2020/0059966-5 - PORTARIA Nº 137, DE 13 DE JULHO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19, e do que consta do Protocolado nº 16.3.33.003*96, expede a presente Portaria:

Art. 1° - Fica concedida, a pedido do interessado, por 02 (dois) anos, a partir de 01/07/20, a suspensão das atividades do Intermundi localizado na Praça do Centenário, nº 136, Bairro Casa Verde, São Paulo, mantido por E.E.I Intermundi Ltda, CNPJ 00.000.210/0001-80, autorizado pela Portaria nº 12/97 de 21/02/97, DOM de 27/02/97, alterado pela Portaria nº 395/99 de 20/12/99, DOM de 29/12/99.

Art. 2º - O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade da Sra. Eliana do Carmo Aprelini Godoi, na Rua Dr. Cesar, nº 1349 ap. 71, bairro Santana.

Art. 3° - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

6016.2017/0056184-0 - PORTARIA Nº 140, DE 03 DE JULHO DE 2020

O Diretor Regional de Educação PIRITUBA/JARAGUÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no Protocolado nº 16.71.113*10 , expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Garatuja Escola de Educação Infantil,, localizada na Rua Campevas, nº 432, Perdizes, São Paulo, mantida por INSTITUTO GARATUJA EDUCAÇÃO INFANTIL, CNPJ 35.482.476/0001-90, formalizando-se a transferência de entidade mantenedora.

Art. 2º. O INSTITUTO GARATUJA EDUCAÇÃO INFANTIL, CNPJ 35.482.476/0001-90, com sede na Rua Rua Campevas, nº 432, Perdizes, São Paulo, substituirá o A3M Educação Infantil LTDA - ME, CNPJ 10.972.337/0001-14, constante da Portaria nº 119/11, DOC de 02/09/11.

Art. 3º. A instituição continuará (ou passará) a atender crianças de 1 a 5 anos de idade.

Art. 4º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 5º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 6°. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2020/0055813-6 - PORTARIA Nº 369, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0055813-6 e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE FIGUEIRA GRANDE, CNPJ: 49.737.703/0001-96, situada na R GASPAR DO REGO FIGUEIREDO, 499, Bairro: Parque Figueira Grande, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, concedido pela Portaria nº 128/17, DOC de 22/07/2017.

Art. 2º O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0037827-2 - PORTARIA Nº 370, DE 14 DE JULHO DE 2020

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18 com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no P.A. nº 2017-0.135.131-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 113/18, DOC 22/09/2017, ao CEI NOSSA SENHORA DO CAMINHO I, localizado na Rua Engenheiro Antônio Alves Braga, 17- Bairro Riviera, São Paulo, SP, deixa de ter caráter provisório, à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2019/0069157-8 - PORTARIA Nº168, DE 14 DE JULHO DE 2020

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEU EMEI Três Pontes constituída pela Portaria nº 362, de 29/10/2019, publicada no DOC de 06/11/2019, pg. 50.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de Aline Guimarães Pimenta de Araújo, RF 819.317.7/2 o servidor:

Nome: R	**F/VC**	**Data de ingresso:**
Irasson Cordeiro Lopes,	RF 602.185.9/4	19/06/2017

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 362/2019.

PORTARIA Nº 169, DE 14 DE JULHO DE 2020- 6016.2019/0069614-6

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 250 de 15/10/2019, publicada no DOC de 24/10/2019, página 51.

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR

Irami Martins Leite, RF 740.757.2/1

Art.2º INCLUIR

Marilene Gonçalves Santos, RF 775.424.8/2

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 250/2019.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COADM

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Eletrônico nº 6017.2020/0023151-5. Secretaria Municipal da Fazenda. Contratação para ministrar o Curso de Gestão do Conhecimento. 1. Em face dos elementos constantes dos autos do administrativo nº 6017.2020/0023151-5, em especial a solicitação e justificativa de doc 029705493, a documentação constante do doc. 030503527 e 030724492, demonstrando a regularidade fiscal da empresa e que em nome da empresa não constam pendências no Cadastro Informativo Fiscal; a manifestação da SF/COADM/DICOM (doc.030725146) de que o preço está de acordo com o praticado no mercado; a reserva dos recursos para suportar a despesa (docs. 030606881 e 030607833); com fundamento na Portaria SF nº 78/2019, art. 4º, II, "I", **AUTORIZO**, por dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal n.º 8.666/93, a contratação direta da FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, CNPJ: 62.145.750/0001-09, para ministrar o curso de GESTÃO DO CONHECIMENTO, descrito no TR 029705544, para 20 servidores, pelo preço total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **2. Autorizo**, ainda, empenhar o respectivo valor ao fornecedor acima citado, onerando a dotação 17.10.04.122.3024.210 0.3.3.90.39.00.00. **3. Nomeio para fiscal titular do contrato** a servidora Susana Conceição Moreira, RF. 635.412-2 e como suplente a servidora Margarete Santos Fonseca, RF 636.976-6 e como **Gestora** Regina Helena Suzano Arantes Mikalauskas - RF. 826.747-2 e Suplente a servidora Solange Cirelli Lopes Monteiro - RF.730.427-7

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COADM

Processo nº 6017.2020/0024874-4 - Secretaria Municipal da Fazenda - Contratação direta. Para ministrar o curso de GESTÃO DE PROCESSOS, descrito no TR 030039592, para 20 servidores.1. Em face dos elementos constantes dos autos do administrativo nº 6017.2020/0024874-7, em especial a solicitação e justificativa de doc 030039514; a documentação constante do doc.030729296, demonstrando a regularidade fiscal da empresa e que em nome da empresa não constam pendências no Cadastro Informativo Fiscal; a manifestação da SF/COADM/DICOM (doc.030729317) de que o preço está de acordo com o praticado no mercado; a reserva dos recursos para suportar a despesa (docs. 030611335 e 030611528); com fundamento na Portaria SF nº 78/2019, art. 4º, II, "I", **AUTORIZO** , por dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal n.º 8.666/93 combinado com a Medida Provisória 961/20, a contratação direta da **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI** , CNPJ: 62.145.750/0001-09 , para ministrar o curso de GESTÃO DE PROCESSOS, descrito no TR 030039592, para 20 servidores, pelo preço total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

2. Autorizo , ainda, empenhar o respectivo valor ao fornecedor acima citado, onerando a dotação 17.10.04.122.3024.21 00.3.3.90.39.00.00.

3. Nomeio para fiscal titular do contrato a servidora Susana Conceição Moreira, RF. 635.412-2 e **como suplente** a servidora Margarete Santos Fonseca, RF 636.976-6 e **como Gestora** Beatriz Lunardelli Zuchelli Lima - RF. 858.559-8 e **Suplente** a servidora Ligia Regina Martins Santos Vaz - RF.727.862-4

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

RECURSOS JULGADOS

Recurso Ordinário 6017.2019/0033909-8

Recorrente: **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A**

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.728.599-6, ISS/AII 6.728.602-0, ISS/AII 6.728.603-8, ISS/AII 6.728.604-6, ISS/AII 6.728.605-4, ISS/AII 6.728.607-0, ISS/AII 6.728.608-9, ISS/AII 6.728.609-7, ISS/AII 6.728.610-0, ISS/AII 6.728.611-9, ISS/AII 6.728.612-7, ISS/AII 6.728.613-5, ISS/AII 6.728.614-3, ISS/AII 6.728.615-1, ISS/AII 6.728.616-0, ISS/AII 6.728.619-4, ISS/AII 6.728.637-2, ISS/AII 6.728.638-0, ISS/AII 6.728.639-9, ISS/AII 6.728.640-2, ISS/AII 6.728.641-0, ISS/AII 6.728.643-7, ISS/AII 6.728.645-3, ISS/AII 6.728.647-0, ISS/AII 6.728.649-6, ISS/AII 6.728.667-4, ISS/AII 6.728.683-6, ISS/AII 6.728.685-2, ISS/AII 6.728.686-0, ISS/AII 6.728.687-9, ISS/AII 6.728.688-7, ISS/AII 6.728.689-5, ISS/AII 6.728.690-9, ISS/AII 6.728.691-7, ISS/AII 6.728.693-3, ISS/AII 6.728.694-1, ISS/AII 6.728.696-8, ISS/AII 6.728.698-4, ISS/AII 6.728.699-2, ISS/AII 6.728.700-0, ISS/AII 6.728.701-8, ISS/AII 6.728.702-6, ISS/AII 6.728.703-4, ISS/AII 6.728.704-2, ISS/AII 6.728.705-0, ISS/AII 6.728.706-9, ISS/AII 6.728.708-5, ISS/AII 6.728.709-3, ISS/AII 6.728.710-7, ISS/AII 6.728.711-5 e ISS/AII 6.728.754-9.

EMENTA: Recurso Ordinário 6017.2019/0033909-8

ISS. INAPLICABILIDADE DA ISENÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 15.413/2011 AOS SERVIÇOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CONSTRUÇÃO CIVIL. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA NOS TERMOS DO ART. 111, II, DO CTN. INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº18/2011. DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA PELA RETENÇÃO DO ISS PREVISTA NO ART. 9º-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 13.701/0. APLICAÇÃO INDEPENDENTE DO REGIME TRIBUTÁRIO DO PRESTADOR. INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE SERVIÇOS ENQUADRADOS NOS SUBITENS 3.03 E 3.04 DA LISTA DE SERVIÇOS. ALEGAÇÕES DE ICONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO PELO CMT, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 DA LEI 14.107/05. INCONSISTÊNCIA CONSTATADA NO AII 67.268.127 QUE IMPÕE A SUA RETIFICAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 6017.2019/0033909-8

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 4ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:

A Câmara decidiu, por unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE do recurso e, na parte conhecida, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Conselheira Bianka Zloccowick Borner de Oliveira (Relatora), subscrito pelo Conselheiro Lúcio Masaaki Yamazato (Presidente), pelo Conselheiro Silvio Luis de Camargo Saiki, pela Conselheira Iris Andrade Rodrigues (Vice-Presidente), pelo Conselheiro Alberto Borges de Carvalho Junior e pelo Conselheiro Alexandre Evaristo Pinto.

Resumo do julgamento:

ISS/AII 6.728.599-6: **Manter**
ISS/AII 6.728.602-0: **Manter**
ISS/AII 6.728.603-8: **Manter**
ISS/AII 6.728.604-6: **Manter**
ISS/AII 6.728.605-4: **Manter**
ISS/AII 6.728.607-0: **Manter**
ISS/AII 6.728.608-9: **Manter**
ISS/AII 6.728.609-7: **Manter**
ISS/AII 6.728.610-0: **Manter**
ISS/AII 6.728.611-9: **Manter**
ISS/AII 6.728.612-7: **Retificar**
ISS/AII 6.728.613-5: **Manter**
ISS/AII 6.728.614-3: **Manter**
ISS/AII 6.728.615-1: **Manter**
ISS/AII 6.728.616-0: **Manter**
ISS/AII 6.728.619-4: **Manter**
ISS/AII 6.728.637-2: **Manter**
ISS/AII 6.728.638-0: **Manter**
ISS/AII 6.728.639-9: **Manter**
ISS/AII 6.728.640-2: **Manter**
ISS/AII 6.728.641-0: **Manter**
ISS/AII 6.728.643-7: **Manter**
ISS/AII 6.728.645-3: **Manter**
ISS/AII 6.728.647-0: **Manter**
ISS/AII 6.728.649-6: **Manter**
ISS/AII 6.728.667-4: **Manter**
ISS/AII 6.728.683-6: **Manter**
ISS/AII 6.728.685-2: **Manter**
ISS/AII 6.728.686-0: **Manter**
ISS/AII 6.728.687-9: **Manter**
ISS/AII 6.728.688-7: **Manter**
ISS/AII 6.728.689-5: **Manter**
ISS/AII 6.728.690-9: **Manter**
ISS/AII 6.728.691-7: **Manter**
ISS/AII 6.728.693-3: **Manter**
ISS/AII 6.728.694-1: **Manter**
ISS/AII 6.728.696-8: **Manter**
ISS/AII 6.728.698-4: **Manter**
ISS/AII 6.728.699-2: **Manter**
ISS/AII 6.728.700-0: **Manter**
ISS/AII 6.728.701-8: **Manter**
ISS/AII 6.728.702-6: **Manter**
ISS/AII 6.728.703-4: **Manter**
ISS/AII 6.728.704-2: **Manter**
ISS/AII 6.728.705-0: **Manter**
ISS/AII 6.728.706-9: **Manter**
ISS/AII 6.728.708-5: **Manter**
ISS/AII 6.728.709-3: **Manter**
ISS/AII 6.728.710-7: **Manter**
ISS/AII 6.728.711-5: **Manter**
ISS/AII 6.728.754-9: **Manter**

A presente publicação é feita em cumprimento ao disposto no art. 74 da Portaria SF nº 150, de 11 de julho de 2018. As partes foram intimadas previamente por meio eletrônico, via DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015, e normatizado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14, de 11 de novembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 14.107 de 12/12/2005. Advogado(s) Dr(a) Rodrigo Veiga Freire e Freire (OAB 340.646) Subseção (SP); Dr(a) Letícia dos Santos Martins (OAB 374.980) Subseção (SP).

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - DIMOB

COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DIMOB

6017.2020/0026675-0 - RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE OLIVEIRA

PARCIALMENTE ACEITO

" DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO NÃO ACEITO, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE A COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO GALPÃO/DEPÓSITO DECLARADO PELO INTERESSADO. DE OFÍCIO, ALTERAMOS A INCIDÊNCIA DO IMÓVEL PARA TERRITORIAL (AC = 0 M²), A PARTIR DE 04/2020, CONFORME CONSULTAS E IMAGENS. EFEITOS APENAS A PARTIR DE 01/2020. NADA A PROVIDENCIAR QUANTO AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE PROPRIETÁRIO, POIS O CADASTRO ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM O PEDIDO (RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE OLIVEIRA."

6017.2020/0016233-5 - ANTONIO SANCHEZ

NÃO ACEITO

" DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Pedido indeferido. O SQL 049.248.0125-9 está cadastrado com área total de terreno de 2.950 m² e possuí área total construída de 3.363 m². Para que se promova o desdobro é necessário apresentar planta completa, mencionando a situação atual e a situação pretendida, com quadro de áreas e com metragens de todas as construções existentes, dos terrenos, respectivas numerações e posição do lote a ser desdobrado dentro do lote de área maior."

COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DIMOB

6017.2020/0008788-0 - HERCULES ANTONIO CENATTI

ACEITO

" DECLARAÇÃO [escolher: ACEITA]

[Deferido. Alteramos o USO para templo a partir de 03/2020, conforme regulamento.]"

DIVISÃO DE CADASTROS E LANÇAMENTOS ESPECIAIS - DICLE

COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DICLE

6033.2019/0001466-8 - LIDIA LACAVA

CREDENCIAMENTO

" Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir da data desta publicação:

LIDIA LACAVA

CPF: 388.365.998-34

OAB 62.664"

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO- DICOP

CONTESTAÇÃO DE PENDÊNCIA NO DUC.

PROCESSO SEI, INTERESSADO, CCM e DECISÃO.

6017.2018/0043997-0, MHS PRODUÇOES ARTISTICAS, 5.691.589-6.

Com base nas informações do presente processo, em especial manifestação conclusiva da auditoria-fiscal de DICOP que passa a fazer parte desta decisão:

DEFIRO o pedido.

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO – DICOP

DISCORDÂNCIA DO COMUNICADO CADIN

PROCESSO SEI – INTERESSADO – CPF – ADVOGADO – DECISÃO

6017.2019/0030535-5 - JOEL ANASTÁCIO - 124.103.658-68

À vista do constante nos autos, NADA RESTA A SER PROVIDENCIADO, uma vez que a exclusão da inscrição no CADIN foi automática em função da expedição de nova notificação de lançamento. O polo passivo foi corrigido no cadastro imobiliário.

6017.2019/0055158-5 - EDUARDO MARIO DIAS - 763.083.088-20

À vista das informações constantes no presente expediente, NADA RESTA A SER PROVIDENCIADO com relação ao CADIN, uma vez que o peticionário já não consta do polo passivo do imóvel cadastrado com o SQL 133.035.0007-9.

6017.2019/0064606-3 - SIMONE REBELO NOGUEIRA - 128.800.478-89

À vista do constante nos autos, NADA RESTA A SER PROVIDENCIADO, uma vez que, com o cancelamento do auto de infração 005.941.370-0, a exclusão do apontamento do CADIN foi automática.

6017.2019/0067831-3 - IRANICE MARQUES DE OLIVEIRA BORRELLY - 129.496.748-79

À vista das informações constantes no presente expediente, NADA RESTA A SER PROVIDENCIADO, uma vez que, com a atualização do cadastro imobiliário, dos registros de débitos no CADIN não constam o nome da peticionária.

6017.2020/0005819-8 - LUIS FERNANDO AGUIAR - 065.795.558-23 - Roberto Junqueira de S. Ribeiro, OAB/SP 146.231 e Daniela Shuller de Almeida, OAB/SP 425.940

Atendendo ao disposto nos autos e nos termos do Despacho proferido no Processo nº 6017.2019/0044830-0, que acolho como razão para decidir, INDEFIRO o pedido de suspensão no CADIN do registro do débito de IPTU, exercício de 2014, referente ao imóvel de SQL 090.479.0135-5, inexistindo causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.

Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - DIESP

SUREM/DEJUG/DIREC

COMUNICADO DE DESPACHO

PROCESSO SEI, CNPJ, INTERESSADO, ASSUNTO, DECISÃO:

6017.2020/0008663-9, 131.914.968/58, WILLIAM ROGERIO BUSNARDO MONTA e ROSELI CAMARGO MONTA, Restituição de ITBI-IV, DECISÃO:

À vista dos elementos e informações constantes dos autos, Deferido.

1. Restitua-se a - WILLIAM ROGERIO BUSNARDO MONTA e sua esposa ROSELI CAMARGO MONTA - CPF´s: 131.914.968-58 e 166.508.658-00 - a quantia de R$ 3.766,87 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) referente à etiqueta nº 53.348.863-1, atualizada monetariamente nos termos da Lei 14.125 de 30/12/2005.

Base Legal:Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da lei 14.125 de 30/12/2005 e Lei 11.154/91.

SUBDIVISÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS - SUBIM

SEI 6030.2019/0002625-2

SQL 116.047.0025-4

JOSE TEIXEIRA DAMASCENO

C H A M A D A

NOS TERMOS DA LEI N. 11.614/94, QUE INSTITUI ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS, CONVOCAMOS V. Sª A APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, MARCADOS COM "X", PARA ANÁLISE DA ISENÇÃO DO IPTU.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 14 de julho de 2020 às 23:53:35.